



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
26ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0003812-98.2016.8.16.0024**

Processo: 0003812-98.2016.8.16.0024

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$100.000,00

Autor(s): • Atila Sauner Posse (ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) Massa Falida de FLEXO TECH INDUSTRIAL)  
• Massa Falida de FLEXO TECH INDUSTRIAL

Réu(s):

1. Anotem-se (movs. 2524 e 2525).
2. Defiro a abertura de conta em favor do AJ, conforme requerido no mov. 2499, autorizando, desde já, o levantamento de 60% (sessenta por cento) dos honorários, ficando reservado 40% (quarenta por cento) nos termos do artigo 24, §2º da Lei 11.101/2005.
3. Ciente da informação do AJ de que sendo realizado o pagamento da restituição e dos honorários do AJ vão restar, apenas, R\$ 14.640,85 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), que não chega nem perto do valor devido aos credores trabalhistas. Assim, requereu seja aguardada a solução do IDPJ para apresentação de proposta de rateio, o que defiro.
4. Sobre o contido nas petições dos movs. 2468, 2491, 2527 e 2530 diga o AJ em cinco dias.
5. Autue-se em apartado o ofício do mov. 2529.
6. Intime-se.

**Curitiba, 17 de dezembro de 2024.**

**Mariana Gluscynski Fowler Gusso**

**Juíza de Direito**

